DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO Pregão Presencial Nº 064/2019

Tendo em vista a impugnação apresentada pela empresa ELETROMUNDI MATERIAIS ELÉTRICOS, esta Comissão analisando detidamente a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 1085/2011 (anexo) DECIDE em acatar a impugnação apresentada no intuito de retirar a exigência, SOMENTE do **selo ISO-9001**, em relação aos itens 43, 44, 45, 46, 47 e 48 do Pregão Presencial Nº 064/2019. Os demais permanecem inalterados.

Guaçuí-ES, 24 de julho de 2019.

Ronaldo dos Santos Pimenta Pregoeiro/PMG